Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 02 de dezembro de 2024.

MENSAGEM Nº 072/24

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo criar a Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas - SEMAPRED, na estrutura da Administração Direta do Município de Volta Redonda.

O presente Projeto de Lei visa readequar a atual estrutura que, hoje, conta com a Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas - CMPD que, a propósito, desempenha um excelente trabalho. Contudo, a sociedade civil vem pleiteando a ampliação e o aprimoramento dos programas e das políticas municipais voltados para a recuperação e inserção social, quanto ao uso de drogas que causem dependência física e/ou psíquica.

Com a criação da Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED, esperamos atender a estes anseios e promover o aperfeiçoamento das políticas públicas e, consequentemente, da ação governamental, nas atividades de prevenção e de tratamento do uso indevido de álcool e outras drogas, bem como nos trabalhos de recuperação de dependentes e a sua inserção social com o objetivo de promover a redução de iniquidades, o resgate à autonomia, ao respeito e à dignidade humana.

Pelo exposto, solicito que se digne V. Exª. a receber e dar processamento ao presente Projeto de Lei, submetendo à apreciação e votação, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.051-00003884/2024
GEGOV/vass

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Cria a Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED, no âmbito da Administração Direta do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito e na estrutura da Administração Direta do Município, a Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED, na forma desta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas - SEMAPRED, órgão administrativo e operacional, de assessoramento superior, com o objetivo de executar políticas públicas e promover serviços públicos através de projetos, programas e ações voltados à recuperação e inserção social, quanto ao uso de drogas que causem dependência física e/ou psíquica. A SEMAPRED irá visar a prevenção do uso de álcool e outras drogas, bem como a recuperação de dependentes, e será titulada por Secretário(a) Municipal, designado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E CARGOS

Art. 3º - Para o exercício das atribuições que lhes são conferidas por esta Lei, fica o titular da Secretaria, instituída no artigo 1º, autorizado a requisitar servidores dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos vencimentos, salários e vantagens a que façam jus, observada a legislação pertinente.

Art. 4º – Os cargos criados na presente Lei serão os expostos na quantidade descrita no quadro abaixo, alterando-se o anexo II da Lei Municipal nº 5.367/2017, bem como o Artigo 7º da Lei Municipal 5.624/2019 que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo:

UNIDADE ADM.	SUBSÍDIO	CSS	DAS101	DAS102	DAS 103	FGA	FGB
SEMAPRED	1	0	2	2	**2**	**2**	**2**
TOTAL	1	0	2	2	**2**	**2**	**2**

Art. 5º - A remoção de cargos, o detalhamento das atribuições, a hierarquização interna e nomenclaturas de todas Unidades da Secretaria serão realizadas através de Decreto Municipal.

ANEXO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal deverá publicar em até 60 (sessenta) dias, o decreto de regulamentação dos Órgãos com detalhamento sobre as atribuições, hierarquização interna e competências detalhadas de seus cargos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Volta Redonda – COMUDA/VR, reestruturado pela Lei Municipal 6.047, de 14 de setembro de 2022, passa a vincular-se à SEMAPRED.

Art. 8º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SMA a política de pessoal e o controle patrimonial da SEMAPRED.

Art. 9º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e Modernização da Gestão - SEPLAG a regulamentação das questões orçamentárias e outras decorrentes dessa Lei.

Art. 10 - Fica o Prefeito autorizado a proceder sempre que necessário a abertura de créditos adicionais, assim como à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto na presente lei, de acordo com os limites estabelecidos na lei orçamentária.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas, a saber:

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101.4 - ADMINISTRAÇÃO
4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6007 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677925)

R$ 1.000,00

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101.4 - ADMINISTRAÇÃO
4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6007 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677930)

R$ 1.000,00

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101.4 - ADMINISTRAÇÃO
4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6007 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677926)

R$ 1.000,00

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101.4 - ADMINISTRAÇÃO
4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6007 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677927)

R$ 1.000,00

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101.4 - ADMINISTRAÇÃO
4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6007 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677928)

R$ 1.000,00

4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO ÀS
4101.4 - ADMINISTRAÇÃO
4101.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.04

6007 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677929)

R$ 1.000,00
R$ 6.000,00

Art. 12 – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
3.1.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (662098)

R$ 6.000,00

Art. 13 - Fica incluído no Programa nº 1101 do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2021 a ação: nº 6007 - Manutenção e Operacionalização da SEMAPRED.

Art. 14 - Constam dos Anexos I, II e III desta Lei o detalhamento da ação citada no artigo anterior que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 5.900/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Municipal nº 6.234/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e da Lei Municipal n 6.453/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 15 - Os créditos das dotações da Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas, constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 16 - Fica revogada a Lei Municipal 5.131, de 19 de março de 2015, que cria a Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas de Volta Redonda - COMUDA.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,

Anexo I

Projeto de Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES VALIDADAS
PPA - 2022 - 2025
Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1(22/03/2021)

Programa: 1101 **GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Tipo de Programa:
Horizontel Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025
Problema:
Finalidade: Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.
Público Alvo:
Justificativa:
Objetivo Setor Associado:
Orgãos:

Ação: 6007 **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED**
Finalidade: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED
Especificação do Produto:
Tipo de Ação: Orçamentária
Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PR	Atividade	EVENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00	10.000,00
				2025	1.000.000,00	1.000.000,00
				Total da ação para os exercícios	1.010.000,00	1.010.000,00

TOTAL PROGRAMA
Total dos Exercícios

Ano	Valor
2024	**10.000,00**
2025	**1.000.000,00**
	1.010.000,00

Anexo II

Projeto de Lei

Programa: 1101 **GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Tipo de Programa:
Horizontel Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025
Problema:
Finalidade: Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.
Público Alvo:
Justificativa:
Objetivo Setor Associado:
Orgãos:

Ação: 6007 **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED**
Finalidade: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED
Especificação do Produto:
Tipo de Ação: Orçamentária
Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PR	Atividade	EVENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00
					1.000.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Anexo III
Projeto de Lei

Programa: 1101 **GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Tipo de Programa:
Horizontel Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025
Problema:
Finalidade: Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.
Público Alvo:
Justificativa:
Objetivo Setor Associado:
Orgãos:

Ação: 6007 **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED**
Finalidade: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAPRED
Especificação do Produto:
Tipo de Ação: Orçamentária
Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PR	Atividade	EVENTOS REALIZADOS			10.000,00
				2025	1.000.000,00